MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111 - <u>www.cerrito.sc.gov.br</u>

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI Nº 008/85

De 22 de maio de 1985.

Dispõe sobre desapropriação e dá outras providências.

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a Legislação em vigência, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel rural medindo uma área de 121,000,00 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), mais ou menos, a fim de ser construído nesse imóvel, um "Parque de Exposições".
- Artigo 2º As despesas para execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na época oportuna.
- Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 22 de maio de 1985.

ALFREDO MELO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

ROSELI DE JESUS SIMÃO

Resp. p/Exp. da Secretaria